



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para o Projeto de Lei Executivo nº 63/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

17 DE OUTUBRO DE 2017, 3ª. FEIRA

HORÁRIO: 17 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.

O projeto pode ser consultado no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Vereador Marcos Evangelista – Presidente da Comissão
Vereador Marcelo Augusto de Assis - Membro
Vereador Fabrício Dias Júnior - Membro

*Você também pode participar encaminhando sugestões para o e-mail
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br
Assista à audiência pelo site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br*

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO

03/10/2017
14:12:53
Exercício de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



BALANCETE ANALÍTICO
Setembro de 2017

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS / RESULTADO AUMENTATIVO / RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
	PREVISÃO			RECEITA			RECEBIDO		
	Previsto	Alterações	Atualizado	No período	Acumulado	A maior	A menor	A maior	A menor
01 - TESOURO									
1 611000.001 DUODÉCIMO RECEBIDO	11.718.000,00		11.718.000,00	976.500,00	8.788.500,00		2.929.500,00		
	11.718.000,00		11.718.000,00	976.500,00	8.788.500,00				
	11.718.000,00		11.718.000,00	976.500,00	8.788.500,00				
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
01 - TESOURO									
20 712800.001 SPANI - Produtos Alimentícios				659,42	7.219,41				
36 712800.005 HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE				939,24	8.298,75				
41 712800.007 Convênio da Vale Alimentação					4.596,09				
24 717200.001 IRRF - Pessoa Jurídica				126,67	2.120,82				
19 722110.001 INSS - Vencimentos e Variáveis				33.108,70	290.485,14				
25 722120.001 INSS - Pessoa Jurídica				705,66	5.645,28				
27 722200.001 Pensão Alimentícia				4.622,21	54.763,82				
18 722310.001 IRRF - Vencimentos e Variáveis				69.676,16	614.959,43				
26 722420.001 INSS - Prestadores de Serviços				4,06	560,48				
28 722510.001 UNIMED - Plano Médico				14.986,09	131.732,21				
33 722520.001 Contribuição Sindical					7.155,27				
29 722540.001 CEF - Empréstimos de Consignação em Folha				39.931,75	337.465,81				
45 722540.003 SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO				4.398,32	27.116,96				
31 722599.001 Contas Diversas - Descontos em Folha				2.455,30	10.422,53				
32 724530.001 Rendimentos de Aplicações Financeiras				2.539,32	10.402,33				
44 724530.002 Vale Alimentação				2.383,16	16.397,16				
	0,00		0,00	176.738,06	1.529.322,11				
	0,00		0,00	176.738,06	1.529.322,11				
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS / RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.718.000,00		11.718.000,00	1.153.238,06	10.317.822,11				

SIAP - Módulo Controle de Execução Orçamentária - 25

Página: 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO

03/10/2017
14:12:53
Exercício de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO
Setembro de 2017



ORÇADO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		SALDO		À PAGAR	
Fixado	Alterações	No período	Acumulado	No período	Acumulado	No período	Acumulado	Dotação	Liquidado	Não liquid.	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS											
0201 - SECRETARIA DA CÂMARA											
020101 - SECRETARIA DA CÂMARA											
01.031.0001.1072 - Projetos de apoio ao programa processo legislativo											
01 - TESOUREIRO											
1.4.4.90.51.00	-20.000,00										
2.4.4.90.52.00	-250.000,00										
01.031.0001.2257 - Atividades de apoio ao programa processo legislativo											
01 - TESOUREIRO											
3.3.1.90.01.00	1.500.000,00	109.310,74	1.031.119,70	109.310,74	1.031.119,70	109.310,74	1.031.119,70	388.880,30			
4.3.1.90.03.00	500.000,00	32.077,96	302.588,95	32.077,96	302.588,95	32.077,96	302.588,95	117.411,05			
5.3.1.90.05.00	1.000,00							1.000,00			
6.3.1.90.11.00	5.700.000,00	436.510,34	4.040.055,15	436.510,34	4.040.055,15	436.510,34	4.039.145,16	1.679.944,65	909,99		
7.3.1.90.13.00	1.250.000,00	80.000,00	1.250.000,00	102.505,43	907.731,62	101.435,83	805.226,19	80.000,00	102.505,43	342.266,38	
8.3.1.90.16.00	11.000,00										
9.3.1.90.91.00	1.000,00	2.085,08	8.206,10	2.085,08	8.206,10	2.085,08	8.206,10	2.793,90			
10.3.3.90.08.00	1.000,00							1.000,00			
11.3.3.90.14.00	14.000,00	475,00	6.275,00	475,00	6.275,00	475,00	6.275,00	7.725,00			
12.3.3.90.30.00	500.000,00	-270.000,00	5.157,86	11.333,15	84.618,87	13.332,62	84.618,87	87.128,16			58.252,97
13.3.3.90.36.00	120.000,00		9.684,70	9.684,70	79.883,05	9.128,54	79.317,89	40.116,85	565,16		
14.3.3.90.38.00	1.800.000,00	610.000,00	2.392.786,40	213.405,05	1.556.062,39	177.630,53	1.519.625,66	17.213,60	36.437,33	836.723,41	
	11.718.000,00	0,00	9.269.362,19	917.401,45	8.030.933,43	881.077,65	7.890.515,52	2.448.637,81	140.417,91	1.238.428,76	
	11.718.000,00	0,00	9.269.362,19	917.401,45	8.030.933,43	881.077,65	7.890.515,52	2.448.637,81	140.417,91	1.238.428,76	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS											
		0,00	9.269.362,19	917.401,45	8.030.933,43	881.077,65	7.890.515,52	2.448.637,81	140.417,91	1.238.428,76	
SIAP - Módulo Controle de Execução Orçamentária 6.75											

Página: 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO

03/10/2017
14:12:53
Exercício de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



BALANCETE ANALÍTICO
Setembro de 2017

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS / RESULTADO DIMINUTIVO / DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
	PREVISÃO			DESPESA			CONCEDIDO		
	Previsto	Alterações	Atualizado	No período	Acumulado		A menor	A maior	
01 - TESOURO									
2 623000.001 DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	11.718.000,00		11.718.000,00						
	11.718.000,00		11.718.000,00	0,00	0,00		11.718.000,00		
	11.718.000,00		11.718.000,00	0,00	0,00				
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
01 - TESOURO									
20 712800.001 SPANI - Produtos Alimentícios				659,42		7.219,41			
36 712800.005 HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE				939,24		8.263,75			
41 712800.007 Convênio de Vale Alimentação						4.605,91			
24 717200.001 IRRF - Pessoa Jurídica				126,67		2.120,82			
19 722110.001 INSS - Vencimentos e Vantagens				33.131,95		257.376,44			
25 722120.001 INSS - Pessoa Jurídica				705,69		5.645,28			
27 722200.001 Pensão Alimentícia				4.622,21		54.763,82			
18 722310.001 IRRF - Vencimentos e Vantagens				69.451,04		545.083,27			
26 722420.001 ISS - Prestadores de Serviços				4,06		560,48			
28 722510.001 UNIMED - Plano Médico				14.988,09		131.732,21			
33 722520.001 Contribuição Sindical						7.155,27			
29 722540.001 CEF - Empréstimos de Consignação em Folha				39.931,75		337.465,81			
45 722540.003 SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO				4.398,32		27.116,56			
31 722599.001 Contas Diversas - Descontos em Folha				2.299,65		9.913,77			
44 724630.002 Vale Alimentação				2.363,16		16.377,36			
	0,00		0,00	173.601,22	1.415.426,16				
00 - RESTOS A PAGAR									

Página: 3

SIAP - Módulo Controle de Execução Orçamentária



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO

03/10/2017
14:12:53
Exercício de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



BALANCETE ANALÍTICO
Setembro de 2017

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS / RESULTADO DIMINUTIVO / DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

43 721200.001 RESTOS A PAGAR PROCESSADO - 2016	PREVISÃO		DESPESA		CONCEDIDO	
	Previsto	Alterações	Atualizado	No período	Acumulado	A maior A menor
	0,00		0,00	0,00	8.912,08	
	0,00		0,00	173.601,22	8.912,08	
					1.424.338,24	

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS / DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

11.718.000,00 11.718.000,00 173.601,22 1.424.338,24

Página: 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BALANCETE ANALÍTICO

09/10/2017
14:12:53
Exercício de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



BALANCETE ANALÍTICO

Setembro de 2017

RECEITA		DESPESA	
ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.009.437,87	881.077,65
TRANSFERÊNCIAS	7.812.000,00	0,00	0,00
RESULT. AUMENTATIVO	0,00	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.352.584,05	1.250.737,02	173.601,22
TOTAL DAS RECEITAS	9.164.584,05	8.260.174,89	1.054.678,87
ACUMULADO	10.317.822,11	9.314.853,76	
TESOURARIA	0,00	TESOURARIA	0,00
BANCO	0,00	BANCO	0,00
COMUM	8.912,08	COMUM	1.478,10
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	1.010.402,33
DISPONIBILIDADES	8.912,08	DISPONIBILIDADES	1.011.880,43
TOTAL GERAL	10.326.734,19	TOTAL GERAL	10.326.734,19

30 de setembro de 2017

Luis Antonio M. Cavallheiro
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR
CRC: 1SP189054

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 2656516-X

Marcelo Augusto de Assis
SECRETÁRIO
RG: 27078891-8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 733 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 733, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

**Presta Homenagem à Empresa “Guará Motor”,
pelos 50 anos de sua fundação em nosso
Município.**

PROCESSO Nº 2932-2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos cinquenta anos de fundação da Empresa “Guará Motor” em nosso Município, prestará homenagem à Diretoria e demais colaboradores.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, em virtude dos relevantes serviços prestados à população guaratinguetaense.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0019-2017,
de autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.359 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.359, de
29 de setembro de 2017.

DESIGNA o Servidor Alir Fernando Prudente de Toledo, a título precário e extraordinário, para responder pelo Regime de Adiantamento de Despesas de Expediente e pelo Regime de Adiantamento de Despesas de Diárias dos Motoristas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Departamento Administrativo encontra-se vago, em atenção ao constante na portaria nº 2.355, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Regime de Adiantamento de Despesas de Expediente e o Regime de Adiantamento de Despesas de Diárias dos Motoristas consiste num trabalho de fundamental importância para o andamento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara, não sendo recomendável que fique sem um responsável pela sua elaboração;

DESIGNA,

o Servidor Alir Fernando Prudente de Toledo, a título precário e extraordinário, para responder pelo Regime de Adiantamento de Despesas de Expediente e pelo Regime de Adiantamento de Despesas de Diárias dos Motoristas.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/lfs

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.360, de
02 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a admissão de Servidor
aprovado em Concurso Público, nos termos
do artigo 37, inciso II, da Constituição
Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

NOMEIA

GUILHERME DOS REIS MACIEL, em 02 de
outubro de 2017, para o emprego permanente, de
Oficial Legislativo, referência 14, anexo VI da
tabela de vencimentos/salários da Lei Municipal
4.027, de 23 de abril de 2008, atualizado de
acordo com a lei vigente, conforme classificação
obtida no Concurso Público nº 001/2015, cujo
regime jurídico será o da Consolidação das Leis
do Trabalho – CLT.-----
No momento da posse, deverá o nomeado
comprovar no Departamento de Gestão de
Pessoas, que preenche todos os requisitos legais e
regulamentares para o exercício do cargo.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de
outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/lfsgr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o emprego público de **OFICIAL LEGISLATIVO**, lotado no Departamento Legislativo, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. **DECLARO** conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 02 de outubro de 2017.

Guilherme dos Reis Maciel

GUILHERME DOS REIS MACIEL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

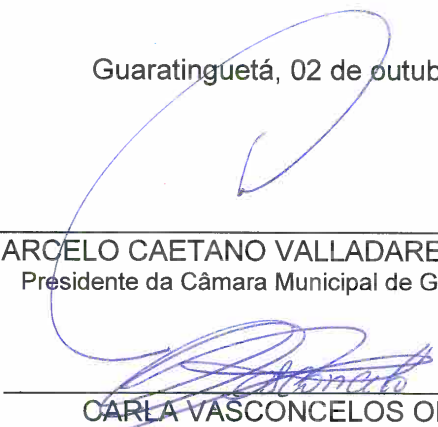
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO.

Às doze horas do dia 02 do mês de outubro de dois mil e dezessete, perante mim, entrou em exercício no emprego público de **OFICIAL LEGISLATIVO** o Senhor GUILHERME DOS REIS MACIEL, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 02 de outubro de 2017.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Oficial Legislativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.361, de
02 de outubro de 2017.

REVOGA a Portaria nº 1.920, de 06 de
setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

RESOLVE

revogar a Portaria nº 1.920, de 06 de setembro de 2013, que indicou a Servidora DANIELA KRISTINA COURA SILVA FURTADO, para as funções de responsável pelo Patrimônio junto ao Tribunal de contas.-----

Esta portaria retroage seus efeitos ao dia vinte e dois de setembro de dois mil e dezessete.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/lfg.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.362 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.362, de
02 de outubro de 2017.

INDICA a Servidora EVANI MARIA DE
JESUS MAXIMIANO para as funções de
responsável pelo Patrimônio junto ao
Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE

INDICAR a Servidora EVANI MARIA DE
JESUS MAXIMIANO, ao Egrégio Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, para as funções
de responsável pelo Patrimônio deste
Legislativo Municipal.-----

Esta portaria retroage seus efeitos ao dia vinte e dois de setembro de dois mil e dezessete.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dois dias do mês de
outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/lfsq.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Licitatório nº 11/2017 – LCT
Pregão Presencial nº 11/2017 - PRG

Guaratinguetá/SP, 27 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 5º, inciso VIII, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 02 de agosto de 2010, desta Edilidade, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 11/2017, referente à aquisição de 8.000 litros de combustível, sendo 7.000 litros de gasolina comum e 1.000 litros de álcool, direto da bomba de combustível para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 06 meses, cujo objeto foi adjudicado, pelo Pregoeiro, pelo menor preço, a empresa AUTO POSTO LIDER GUARÁ no valor total de R\$ 28.682,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 - LCT



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Licitatório nº 12/2017 – LCT
Pregão Presencial nº 12/2017 - PRG

Guaratinguetá/SP, 03 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 5º, inciso VIII, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 02 de agosto de 2010, desta Edilidade, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 12/2017, referente à contratação de empresa para o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) resmas de papel sulfite branco tamanho A4, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto foi adjudicado, pelo Pregoeiro, pelo menor preço, a empresa RIVALDO VALÉRIO NETO EPP no valor total de R\$ 7.627,20 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

PORTARIA Nº 10.900 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.900, de
26 de setembro de 2017

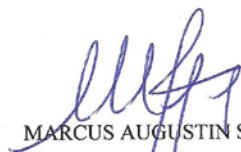
Designa com efeito retroativo a 01/08/17,
**ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
COSTA MANSO** como Coordenadora
Local do PNAIC.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA MANSO** como Coordenadora Local do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LI.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

PORTARIA Nº 10.902 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.902, de
28 de setembro de 2017

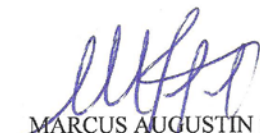
Nomeia **MARIANA MONTEIRO MAITA** para o emprego público em comissão de Assessora de Geração de Rendas e Empregos do Gabinete do Prefeito.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02 de outubro de 2017, **MARIANA MONTEIRO MAITA**, para o emprego público em comissão de Assessora de Geração de Rendas e Empregos do Gabinete do Prefeito. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

PORTARIA Nº 10.904 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.904, de 03 de outubro de 2017 Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894, de 02/08/07 e à vista das informações, apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 003/2017, da Secretaria Municipal da Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

PORTARIA Nº 10.905 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.905, de
05 de outubro de 2017**

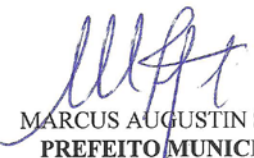
Designa Gestor e Responsável
Técnico para o Convênio a ser
firmado com a Secretaria do
Governo do Estado de São Paulo.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar **FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL**, Contadora da Prefeitura, CRC 1 SP 225087/O-1 e **RAFAEL PORTO VIEIRA**, Engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 5063752908 para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria do Governo do Estado, para a Reforma da Ponte do Taquaral.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.300 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017



**DECRETO Nº 8.300 de
25 de setembro de 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.767, de 18 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.367.0201.2047.3350.43.00	R\$ 38.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.2055.3350.43.00	R\$ 204.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico
12.365.0209.2050.3190.11.00	R\$ 230.000,00
12.365.0209.2050.3190.13.00	R\$ 145.000,00
12.365.0209.2051.3190.11.00	R\$ 2.800.000,00
12.365.0209.2051.3190.13.00	R\$ 800.000,00
Unidade Executora:	02.09.06 – Educação para Qualificação Profissional
12.363.0204.2064.3190.11.00	R\$ 250.000,00
12.363.0204.2064.3190.13.00	R\$ 50.000,00
Total de Suplementação	
	R\$ 4.517.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.01 – Secretaria e Dependências
12.122.0207.2077.3190.11.00	R\$ 400.000,00
12.122.0207.2077.3190.13.00	R\$ 150.000,00
12.122.0207.2077.4490.52.00	R\$ 100.000,00
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1005.4490.51.00	R\$ 650.000,00
12.361.0201.1006.4490.51.00	R\$ 150.000,00
12.361.0201.2041.3190.11.00	R\$ 200.000,00
12.361.0201.2041.3190.13.00	R\$ 200.000,00
12.361.0201.2041.3390.30.00	R\$ 400.000,00
12.361.0201.2046.3390.39.00	R\$ 100.000,00
Unidade Executora:	02.09.03 – Serviço de Merenda Escolar
12.306.0206.2076.4490.52.00	R\$ 577.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.1008.4490.51.00	R\$ 1.140.000,00
12.365.0202.2050.4490.52.00	R\$ 50.000,00
12.365.0202.2050.4490.52.00	R\$ 100.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico
12.365.0209.1007.4490.51.00	R\$ 200.000,00
12.365.0209.1008.4490.51.00	R\$ 100.000,00
Total de Anulação R\$ 4.517.000,00	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.300 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

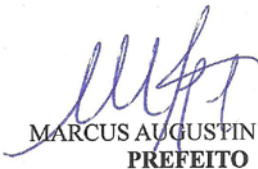


DECRETO Nº 8.300 de
25 de setembro de 2017

Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.302 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.302, de
26 de setembro de 2017

Declara como Área Turística o
Recinto de Exposições “Manoel
Soares de Azevedo”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como ÁREA TURÍSTICA o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, no período de 27 a 30 de setembro de 2017, para a realização do Evento “II Especializada de Guaratinguetá – Núcleo dos Criadores de Cavalos Mangalarga Marchador Marchavale”.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.303 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.303, de
26 de setembro de 2017

Declara como Área Turística o
Pátio da Igreja Sant'Ana –
Bairro dos Pilões.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

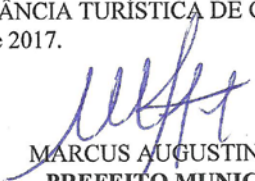
DECRETA:

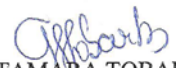
Art. 1º Fica declarada como ÁREA TURÍSTICA, o Pátio da Igreja de Sant'Ana no Bairro dos Pilões no período de 29 a 01 de outubro de 2017, em virtude da realização do "7º Festival da Banana".

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI

Sec. de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de Dispõe sobre a aprovação de 02 de outubro de 2017 regularização do Empreendimento Residencial denominado “Green Village”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes no art. 106, I “e”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo PMG nº 93.458/2.017 desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que recebeu desta Prefeitura aos 17 de fevereiro de 2016 aprovação prévia de projeto para implantação do Loteamento Residencial “GREEN VILLAGE”, a instalar-se a Rua Alberto Barbeto, Chácara São Dimas, neste Município, propriedade localizada na Zona Urbana, Zona ZIII-2, Zona Residencial de Média Densidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1.925 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o imóvel foi lançado no Cadastro Imobiliário sob I.C. Nº 11.136.004.00;

CONSIDERANDO que o projeto do referido Loteamento, foi aprovado pela GRAPROHAB, conforme o Certificado nº 348/2016 aos 06 de setembro de 2.016;

CONSIDERANDO o Atestado de Viabilidade do Empreendimento emitido pela SAEG - Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduo Sólido de Guaratinguetá aos 09 de fevereiro de 2.016 e a aprovação dos projetos de implantação das Redes de Distribuição de Água Potável e Coletora de Esgotos aos 25 de maio de 2.016;

CONSIDERANDO o Atestado de Viabilidade do Empreendimento emitido pela EDP Bandeirantes aos 22 de agosto de 2.013 e aprovação dos projetos de implantação das Redes de Distribuição de Água Potável e Coletora de Esgotos aos 25 de maio de 2.016;

Handwritten signatures in blue ink.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de
02 de outubro de 2017

Fls. 02

CONSIDERANDO a Declaração de Inelegibilidade de Aprovação do COMAER – Comando da Aeronáutica, emitida em 10 de janeiro de 2.017;

CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em Zona Residencial de Média Densidade, Zona ZIII-2;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento Residencial “GREEN VILLAGE” pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação aos 27 de setembro de 2.017, de acordo com a Lei Municipal 1.925/86 e suas alterações;

CONSIDERANDO Para garantia dos serviços e obras relacionadas nos artigos anteriores ficam **hipotecados** no valor de **R\$ 10.228.509,00** (dez milhões duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e nove reais):

DECRETA:

Art. 1º Sob a denominação de Loteamento Residencial “GREEN VILLAGE” e, à requerimento do proprietário, **Vieira Costa Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, fica aprovado, nos termos deste Decreto, o loteamento e urbanização de uma área de **160.834,24 m²** (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), área esta devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº **41.861** na Zona Urbana deste Município, localizado na Rua Alberto Barbeto, Chácara São Dimas, neste Município, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos juntados e integrantes do Processo Administrativo PMG nº **93.458/2.017**, cuja descrição é a seguinte:

“UMA GLEBA DE TERRAS localizada neste município de Guaratinguetá, no **BAIRRO SÃO DIMAS**, denominada como área unificada da Área 01 e Área 02 da Gleba II, tendo as seguintes características e confrontações: Partindo do ponto PP=0, cruzamento dos eixos entre a Avenida São Dimas com a Rua Professor Antonio Tolosa, segue em linha reta, numa extensão de 56,00m e rumo de

[Assinaturas manuscritas]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de
02 de outubro de 2017

Fls. 03

31°02'11"SW, até atingir o ponto 01, início da área a ser descrita. Do ponto 01 segue em linha reta, numa extensão de 72,43m e rumo de 30°04'41"SW, confrontando com a Avenida São Dimas, até atingir o ponto 02. Do ponto 02, segue em linha reta numa extensão de 250,00 metros e rumo de 32°41'11"SW, confrontando com a Avenida São Dimas, até atingir o ponto 03. Do ponto 03, segue em linha reta numa extensão de 324,97 metros e rumo de 70°00'49"SE, confrontando com Evanira A Vieira Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto B. Do ponto b, segue em linha reta, numa extensão de 210,13 metros e rumo de 70°00'49"SE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 04. Do ponto 04, segue em linha reta numa extensão de 16,80m e rumo de 15°59'11"NE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 05. Do ponto 05, segue em linha reta, numa extensão de 28,05m e rumo de 12°19'11"NE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 06. Do ponto 06 segue em linha reta, numa extensão de 12,30m e rumo de 14°04'11"NE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 07. Do ponto 07, segue em linha reta numa extensão de 12,20m e rumo de 20°44'11"NE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 08. Do ponto 08, segue em linha reta, numa extensão de 13,80m e rumo de 25°19'11"NE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 09. Do ponto 09, segue em linha reta, numa extensão de 5,21m e rumo de 39°09'11"NE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvia

[Handwritten signature]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de
02 de outubro de 2017

Fls. 04

Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 10. Do ponto 10, segue em linha reta, numa extensão de 20,07m e rumo de 65°33'18"SE, confrontando com Evanira A Vieira de Albuquerque, João Cavalca, Sílvio Antunes de Oliveira, Francisco de Assis Antunes de Oliveira, Murilo Antunes de Oliveira e outros e José Olyntho Antunes de Oliveira, até atingir o ponto 11. Do ponto 11, segue em linha reta numa extensão de 16,47m e rumo de 24°04'11"NE, confrontando com a Rua Alberto Barbeto, até atingir o ponto 12. Do ponto 12, segue em linha reta, numa extensão de 85,45m e rumo de 24°40'11"NE, confrontando com a Rua Alberto Barbeto, até atingir o ponto 13. Do ponto 13, segue em linha reta, numa extensão de 17,46m e rumo de 13°40'32"NE, confrontando com a Rua Alberto Barbeto, até atingir o ponto 14. Do ponto 14, segue em linha reta, numa extensão de 34,64m e rumo de 09°19'11"NE, confrontando com a Rua Alberto Barbeto, até atingir o ponto 15. Do ponto 15 segue em linha reta, numa extensão de 77,00m e rumo de 04°24'11"NE, confrontando com a Rua Alberto Barbeto, até atingir o ponto 16. Do ponto 16 segue em linha reta, numa extensão de 175,52m e rumo de 69°35'49"NW, confrontando com Joel Rodrigues, José Pinto de Araújo, Dirceu Ivo Vieira, Benedito Vieira, Benedito Bernardes, espólio de Antonia Maria de Oliveira Siqueira, Benedito Carlos da Silva, Francisco dos Santos Ribeiro, Adalto Nunes Barbosa e Luiz Carlos da Silva, até atingir o ponto A, do ponto A segue em linha reta numa extensão de 289,98 metros e rumo de 69°35'49"NW, confrontando com Nazem Ernesto, Espólio de José Mathias Barbosa, Marilene Sansevero Marcondes, Álvaro Sansevero Marcondes, José Claudio dos Santos, Ricardo Augusto dos Santos, Angela Ribeiro Braga, Alice Tatulli Costa, Antonio Carlos Calixto, José Aparecido Peixoto e Joel Rodrigues, até atingir o ponto 01, encerrando um polígono com área de 160.834,24 metros quadrados.

gms

AS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de
02 de outubro de 2017

Fls. 05

Art. 2º Da referida área do artigo anterior foi destinada uma área de **73.845,68 m²** (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) onde serão implantados **186** (cento e oitenta e seis) **Lotes**, que correspondem a **45,91%** da área total; uma área de **31.099,96 m²** (trinta e um mil, noventa e nove metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) onde será implantado o **Sistema Viário**, que corresponde a **19,34%** da área total; uma área de **8.050,39 m²** (oito mil e cinquenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados) destinados à **Área Institucional**, que corresponde a **5,01%** da área total; uma área de **45.907,14 m²** (quarenta e cinco mil, novecentos e sete metros quadrados e quatorze décimos quadrados) destinados à **Área Verde**, que corresponde a **28,54%** da área total; uma área de **1.931,07 m²** (um mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e sete décimos quadrados) destinados à **Sistema de Lazer**, que corresponde a **1,20%** da área total.

Art. 3º Ficam transferidas ao domínio do Município, sem ônus, as áreas referidas no artigo anterior, com exceção das destinadas aos lotes.

Art. 4º Serão executadas pelo proprietário e/ou loteador, e as suas expensas, os seguintes serviços e obras:

1. Demarcação dos lotes, das áreas reservadas e públicas;
2. Implantação de guias e sarjetas;
3. Terraplenagem para implantação de vias e lotes;
4. Implantação da rede de esgotos sanitários e sua destinação, com derivação para cada lote, conforme projeto aprovado pelo SAEG;
5. Implantação do sistema de captação e rede de distribuição de água potável, com derivação para cada lote, conforme projeto aprovado pelo SAEG;
6. Implantação do sistema de drenagem das águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;
7. Pavimentação das ruas, atendendo normas técnicas de acordo o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;

[Assinatura]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de
02 de outubro de 2017

Fls. 06

8. Implantação de Passeio Público conforme as exigências preconizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

Art. 5º Atender ao **Termo de Compromisso de Recuperação nº 0000095214/2016/2016**, parte integrante do **Certificado nº 348/2016**, emitido pelo **GRAPROHAB** aos 06 de setembro de 2016:

§ 1º Implantação do projeto de arborização .

§ 2º O proprietário do empreendimento deverá ser implantar rede de abastecimento de água , de acordo com as diretrizes definidas pelo SAEG . Todo o sistema deverá estar implantado antes da ocupação dos lotes.

§ 3º O proprietário do empreendimento deverá implantar rede de esgoto e interligá-la ao sistema de coleta de acordo com as diretrizes definidas pelo SAEG , que encaminhará a Estação de Tratamento de Esgotos . Todo o sistema deverá estar implantado antes da ocupação dos lotes.

§ 4º Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

Art. 6º Para garantia dos serviços e obras relacionadas nos artigos anteriores ficam dados em **Hipoteca 30% dos Lotes**, ou seja, **56 Lotes** com **Área Total de 22.751,02 m²**, no valor de **R\$ 10.228.509,00** (dez milhões duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e nove reais) em favor da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, que correspondem aos seguintes Lotes conforme relação abaixo:

Handwritten signature and initials in blue ink.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.306, de
02 de outubro de 2017

Fls. 07

QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	VALOR m²	VALOR LOTE
F	1	513,00	450	R\$ 230.850,00
F	2	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	3	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	4	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	5	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	6	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	7	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	8	360,00	450	R\$ 162.000,00
F	11	361,91	450	R\$ 162.495,00
H	1	582,62	450	R\$ 262.179,00
H	2	420,00	450	R\$ 189.000,00
H	3	420,00	450	R\$ 189.000,00
H	4	420,00	450	R\$ 189.000,00
H	5	420,00	450	R\$ 189.000,00
H	6	419,92	450	R\$ 188.964,00
H	7	384,09	450	R\$ 172.840,50

9813 A



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



	DECRETO Nº 02 de outubro	8.306, de de 2017		Fls. 08
H	8	397,38	450	R\$ 178.821,00
J	1	426,28	450	R\$ 191.826,00
J	2	363,47	450	R\$ 163.561,50
J	3	363,07	450	R\$ 163.381,50
J	4	360,81	450	R\$ 162.364,50
J	5	368,45	450	R\$ 165.802,50
J	6	366,43	450	R\$ 164.893,50
J	7	363,43	450	R\$ 163.543,50
J	8	374,39	450	R\$ 168.475,50
J	9	383,90	450	R\$ 172.755,00
J	10	387,04	450	R\$ 174.168,00
J	11	383,38	450	R\$ 172.521,00
J	12	411,83	450	R\$ 185.323,50
K	1	455,25	450	LR\$ 204.862,50
K	2	666,50	450	R\$ 299.925,00
L	1	613,62	450	R\$ 276.129,00
L	2	436,63	450	R\$ 196.483,50
L	3	447,64	450	R\$ 201.438,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



	DECRETO Nº 8.306, de 02 de outubro de 2017			Fls. 09
L	4	424,48	450	R\$ 191.016,00
L	5	372,29	450	R\$ 167.530,50
L	6	469,28	450	R\$ 211.176,00
L	7	453,48	450	R\$ 204.066,00
L	8	360,00	450	R\$ 162.000,00
L	9	360,00	450	R\$ 162.000,00
L	10	360,00	450	R\$ 162.000,00
L	11	360,00	450	R\$ 162.000,00
L	12	360,00	450	R\$ 162.000,00
L	13	416,85	450	R\$ 187.582,50
L	14	558,94	450	R\$ 251.523,00
M	1	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	2	412,07	450	R\$ 185.431,50
M	3	389,59	450	R\$ 175.315,50
M	4	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	5	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	6	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	7	378,00	450	R\$ 170.100,00

Handwritten signature and initials.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.306 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



	DECRETO Nº 02 de outubro	8.306, de de 2017		Fls. 10
M	8	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	9	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	10	378,00	450	R\$ 170.100,00
M	11	378,00	450	R\$ 170.100,00
TOTAL		22.730,02 m²		R\$ 10.228.509,00

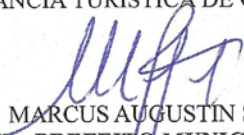
Art. 7º Qualquer melhoramento público que venha a ser executado pela Prefeitura Municipal em benefício da valorização dos lotes, será custeado através de Contribuição de Melhoria, cobrada de beneficiários.

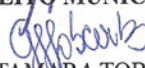
Art. 8º Nenhum alvará de licença para edificação, poderá ser expedido antes do término total dos serviços e obras constantes do Artigo 4º, deste decreto, devidamente comprovados, em virtude do acompanhamento de sua execução pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e do SAEG, e pela expedição dos competentes laudos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

Art. 9º A transferência para o Patrimônio Municipal das áreas destinadas ao Sistema Viário, Sistema de Lazer, Área Verde e Área Institucional, as suas denominações oficiais e as suas franquias ao Uso Comum do Povo não exonerarão os interessados das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.304 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.304, de
27 de setembro de 2017

Dispõe sobre a mudança de
tipo de atendimento da EMEF
“Professora Maria Júlia
Antunes do Amaral Moreira”

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO que a Unidade Educacional EMEIF “Professora Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira” não atende a Educação Infantil e que, na mesma região, existem duas unidades escolares com atendimento específico para a Educação Infantil.

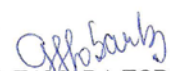
DECRETA:

Art. 1º O tipo de atendimento da EMEF “Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira”, situada na Rua José Lino Coelho, nº 85, Jardim do Vale, passa a ser Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), funcionando no mesmo local.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.421, de 26 de novembro de 2010, que fixava o tipo de atendimento da referida Unidade Educacional para Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.309 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.309, de 04 de outubro de 2017. Dispõe sobre recebimento por doação, de equipamentos e utensílios, da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Guaratinguetá, equipamentos e utensílios no valor total de R\$ 12.195,96 (doze mil, cento e noventa e cinco reais e, noventa e seis centavos), conforme avaliação constante no **Processo Administrativo nº 96218-2017** e, de conformidade com o quadro abaixo:

Patrimônio	Descrição do Bem	Situação do Bem	Valor	Local
14	Nobreak Yup E 1200 VA	Anti-econômico	R\$ 241,82	CPD
31	Monitor LCD Philips 18"	Anti-econômico	R\$ 139,20	CPD
113	Cadeira giratória em courvim preto com apoio para braços e rodízio	Recuperável	R\$ 187,16	Refeitório
238	Mesa MDF e ferro sem gaveta 200X75X70	Anti-econômico	R\$ 258,86	Refeitório
250	Nobreak APC Smart 2200VA	Anti-econômico	R\$ 1452,03	CPD
251	Microcomputador Core 2 DUO 2.2 GHZ 2GB RAM 80 GB HD	Anti-econômico	R\$ 346,57	CPD
254	Nobreak Enermax 1.2 KWA	Anti-econômico	R\$ 241,82	CPD
287	Mesa MDF 2 gavetas com base ferro 160X65X75	Recuperável	R\$ 165,52	Refeitório



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.309 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017



DECRETO Nº 8.309, de
04 de outubro de 2017.

Fl. 02

297	Monitor tubo LG 500G 14"	Ocioso	R\$ 21,46	Sala dos Motoristas
298	Roupeiro em aço 6 portas 200X90X30	Recuperável	R\$ 308,31	Refeitório
344	Microfone com receptor wireless profissional Staner	irrecuperável	R\$ 778,19	Divisão Operacional
345	Televisão Tubo Panasonic Pal	Ocioso	R\$ 202,39	Comunicação
352	Televisão Tubo Panasonic 14"	Ocioso	R\$ 202,39	Comunicação
368	Nobreak Enermax 1200 VA	Anti-econômico	R\$ 241,82	Sala de Som
369	Nobreak Infinium Digital com bateria auxiliar 24V/80 1200VA	Anti-econômico	R\$ 481,18	Sala de Som
410	Cadeira giratória em tecido vermelho com apoio para braços	Ocioso	R\$ 138,83	Refeitório
432	Armário em MDF 02 portas com 03 prateleiras 160X80X30	Anti-econômico	R\$ 264,76	Refeitório
490	Mesa MDF e ferro 02 gavetas 100X75X70	Anti-econômico	R\$ 164,90	Refeitório
494	Armário MDF 2 portas 03 prateleiras 160X80X30	Anti-econômico	R\$ 264,76	Refeitório
502	Armário baixo MDF 02 portas 1 prateleira 80X80X40	Anti-econômico	R\$ 144,90	Refeitório
521	Nobreak Yup Enermax 1200VA	Anti-econômico	R\$ 241,82	Jurídico
527	Nobreak Yup Enermax 1200VA	Anti-econômico	R\$ 241,82	Jurídico
536	Nobreak Yup Enermax 1200VA	Anti-econômico	R\$ 241,82	Jurídico
551	Cadeira fixa em tecido vermelha	Ocioso	R\$ 117,99	Refeitório
630	Cadeira fixa em couro preto com apoio para braços	Ocioso	R\$ 250,68	Refeitório
644	Nobreak SMS Manager Net 1400 VA	Anti-econômico	R\$ 370,74	Financeiro
653	Mesa em L MDF 2 gavetas com base ferro 150X150X75	Ocioso	R\$ 295,18	Refeitório
664	Nobreak Enermax 1200 Va	Anti-econômico	R\$ 241,82	Financeiro
671	Balcão MDF 4 gavetas 2 prateleiras 2 portas deslizantes	Anti-econômico	R\$ 808,06	Refeitório
672	Balcão MDF 3 gavetas 2 prateleiras 2 portas deslizantes	Anti-econômico	R\$ 807,88	Refeitório



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

DECRETO Nº 8.309 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017



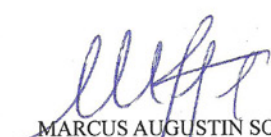
DECRETO Nº 8.309, de
04 de outubro de 2017.

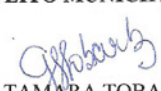
Fls. 03

	tampa superior			
709	Armário aço tipo roupeiro 4 portas 200X65X40	Ocioso	R\$ 225,62	Refeitório
710	Armário aço 2 portas prateleiras 200X120X035	Ocioso	R\$ 547,09	Refeitório
711	Armário aço 2 portas prateleiras 200X120X035	Ocioso	R\$ 547,09	Refeitório
807	Nobreak SMS 430 VA	Anti-econômico	R\$ 99,83	Financeiro
848	Impressora HP Deskjet D420	Ocioso	R\$ 52,76	CPD
871	GPS tracker TV touch screen 5.0 multilaser	Ocioso	R\$ 218,85	Divisão Operacional
872	GPS tracker TV touch screen 5.0 multilaser	Ocioso	R\$ 218,85	Divisão Operacional
873	GPS tracker TV touch screen 5.0 multilaser	Ocioso	R\$ 218,85	Divisão Operacional
999	Nobreak BMI 1,2 KVA	Anti-econômico	R\$ 202,34	Jurídico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI Nº 4.771 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017



LEI Nº 4.771, de
28 de setembro de 2017

Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 4.575, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas prestadoras de serviços de locação, instalarem rastreadores nos veículos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

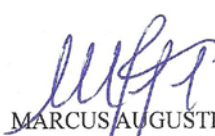
Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 4.575, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

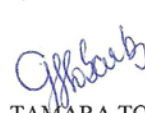
“ Art. 3º Durante todo o período de prestação do serviço, fica a empresa contratada obrigada a disponibilizar, mensalmente:

- a) o extrato da rota utilizada pelos veículos, bem como a data, o tempo de serviço realizado em cada mês e, por cada veículo e motoristas/operadores de cada veículo;
- b) para os órgãos controladores da Prefeitura Municipal, a consulta, via internet, com a liberação dos códigos de acesso eletrônico e todos os demais meios de controle de rastreadores. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI Nº 4.772 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017



LEI Nº 4.772, de
29 de setembro de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a
conceder subvenção para o VII Festival
da Banana dos Pilões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

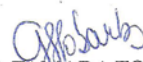
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o VII Festival da Banana dos Pilões, visando auxiliar nas festividades da Festa da Banana, evento constante do Calendário Turístico de Guaratinguetá, cuja a incumbência de realização será da Associação dos Moradores do Bairro dos Pilões - AMBAPI, CNPJ 10.314.745/0001-89.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI Nº 4.773 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.773, de
02 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 1.009.870,00
10.301.0109.2039.3190.13.00	R\$ 800.000,00
10.301.0109.2039.3390.47.00	R\$ 420.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 600.000,00
10.302.0103.2443.3190.11.00	R\$ 300.000,00
10.302.0103.2443.3190.13.00	R\$ 40.000,00

Total de Suplementação R\$ 3.169.870,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 220.000,00
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 250.000,00
10.301.0101.1002.4490.51.00	R\$ 10.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2001.3390.39.00	R\$ 130.000,00
10.301.0101.2001.4490.51.00	R\$ 230.000,00
10.301.0101.2002.3390.30.00	R\$ 800.000,00
10.301.0101.2002.4490.52.00	R\$ 250.000,00
10.301.0101.2002.3390.39.00	R\$ 100.000,00
10.301.0102.2007.3390.36.00	R\$ 2.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 1.870,00
10.301.0102.2007.3390.92.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.4490.52.00	R\$ 5.000,00
10.303.0106.2028.3390.30.00	R\$ 100.000,00
10.303.0106.2028.3390.30.00	R\$ 700.000,00
10.303.0106.2030.3390.39.00	R\$ 5.000,00
10.303.0106.2030.4490.52.00	R\$ 5.000,00
10.305.0105.2023.3390.30.00	R\$ 150.000,00
10.305.0105.2023.4490.52.00	R\$ 200.000,00
28.846.0903.0012.4490.93.00	R\$ 1.000,00

Total de Anulação R\$ 3.169.870,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI Nº 4.773 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.773, de
02 de outubro de 2017

Fls. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias
do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI Nº 4.774 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.774, de
04 de outubro de 2017

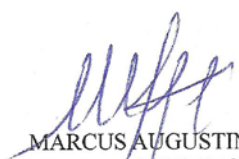
Fixa percentual mínimo dos cargos em comissão, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a serem preenchidos por servidores de carreira.

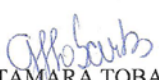
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos em comissão, criados pelos arts 5º-A e 8º, da Lei Municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e Promoção Horizontal da Câmara Municipal de Guaratinguetá, e dá outras providências, serão preenchidos, no mínimo, em dez por cento, por servidores de carreira efetivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0034/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI Nº 4.775 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.775, de
04 de outubro de 2017

Altera a denominação e as atribuições
da Secretaria Municipal de Relações
Institucionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Relações Institucionais passa a ser denominada “Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica”.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica:

I – assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo, na tomada de decisões governamentais;

II - coordenar e controlar a execução das Políticas Públicas de Governo, podendo propor ajustes na sua execução;

III - coordenar e controlar a execução das políticas de aperfeiçoamento e melhoria da qualidade dos serviços públicos;

IV – integrar as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à adequada execução das metas governamentais;

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão atualmente existentes na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, passam a vigorar com as seguintes denominações:

I – O Secretário de Relações Institucionais passa a ser denominado “Secretário de Governo e Gestão Estratégica”.

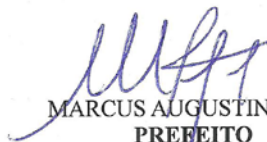
II - O Subsecretário de Relações Institucionais passa a ser denominado “Subsecretário de Governo e Gestão Estratégica”.

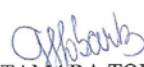
III - O Chefe de Gabinete de Relações Institucionais passa a ser denominado “Chefe de Gabinete de Governo e Gestão Estratégica”;

Art. 4º Ficam revogados o art. 14, inciso X e art. 28 da Lei Municipal nº. 4.112, de 22 de dezembro de 2008, bem como o art. 2º da Lei Municipal nº. 3.908, de 23 de fevereiro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2794

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



**LEI COMPLEMENTAR Nº 042, de
02 de outubro de 2017**

Altera a Lei Complementar nº 24, de
28 de julho de 2006 – Código
Tributário Municipal e, dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A listagem de serviços contida no Código 4.23, do art. 138, da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006 – Código Tributário Municipal – passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **4.23** – Cooperativas de médicos, congêneros e outras espécies, ou outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados ou apenas, pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário ”.

Art. 2º O inciso III, do art. 139, da Lei Complementar nº 24/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 139 ”

I - ”

II - ”

III – os serviços prestados pelas associações sem fins lucrativos a seus associados, por estes àqueles, para a consecução dos objetivos sociais ”.

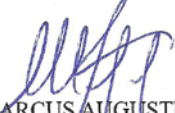
Art. 3º A lista de serviços, constante do Anexo I, Código de Atividade 4.23, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cód.	ATIVIDADE	Alíquota	Valor Fixo Anual
4.23	Cooperativa de médicos, congêneros e outras espécies, ou outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	-

Art. 4º Em hipótese não tratada especificamente nesta Lei e na Lei Complementar nº 24/2006, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, “c”, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.